



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 203/2019

Ementa: “*Que altera a redação do art. 1º do Decreto nº 172/2018, e contém outras providências*”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente o da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 1.460/2015, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM), e o poder do Administrador de regulamentar as matérias nele previstas;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder de autotutela da Administração Pública:

DECRETA:

Art. 1º- O art. 1º, § 3º, do Decreto nº 172/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Aqueles que estiverem inadimplentes com o Município de Mar de Espanha poderão parcelar administrativamente seus débitos em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, na forma prevista neste Decreto, exceto se lei posterior fixar outro número de parcelas para determinado crédito.

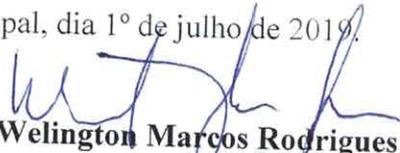
(...)

§ 3º- O devedor só poderá ser beneficiado com novo parcelamento administrativo se estiver adimplente com o parcelamento anterior.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, dia 1º de julho de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 04/07/2019 A 04/08/19
ASS.: 